



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.203, de 12 de julho de 2022.

Em regime de urgência!

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Técnico de Enfermagem – 40 horas – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 Técnico de Enfermagem – 40 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030-3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 08 de junho de 2022.


ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

18:00
Recebido 04/07/22
Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quintero
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Técnico de Enfermagem – 40 horas – e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Técnico de Enfermagem – 40 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Tal medida se faz necessária em virtude da exoneração da Servidora Ana Flávia Goulart e por não haverem aprovados em concurso público a serem nomeados no momento.

Assim, tendo em vista a importância da função desempenhada pelos ocupantes do cargo em questão, não há como se esperar até a homologação de novo concurso para a chamada de tal profissional, sendo essa a grande razão da presente proposição.

Informamos, outrossim, que há processo seletivo vigente, razão pela qual não há necessidade de abertura de novo processo para seleção dos futuros contratados.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 12 de julho de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CIDADE VERDE